

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.102, de 18 de dezembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado auxílio a ser concedido, pelo Poder Executivo, à Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal, no valor de R\$ 928.035,00 (novecentos e vinte e oito mil e trinta e cinco reais), a ser repassado através de Termo de Compromisso firmado entre as partes.

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do mês março de 2012.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 19 de dezembro de 2012.


ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

